

Pregão Eletrônico nº 001/2023	Local: <u>https://ammlicita.org.br</u>
Data de Abertura: 17 de março de 2023.	Hora de Abertura: 09h30min

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero KM, adaptado para castração de animais (Castra Móvel) para atender aos municípios consorciados ao CIMOG, com descrição completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme termo de convênio 1371001443/2021 firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

Valor Total Estimado:

R\$ 566.184,00 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oiteta e quatro reais).

Registro de Preços?	Vistoria		Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação
Não Não			Contrato		Menor valor unitário
Licitação Exclusiva ME/EPP?		Reserva	Cota ME/EPP	Exige Amo	ostra/Demonstração?
Não		Não		Não	

Prazo para envio da proposta/documentação

17 de março de 2023 às 09h30min

Pedidos de Esclarecimentos Im	mpugnações
Até 3 (três) dias úteis antes de 17/03/2023 At	Até 3 (três) dias úteis antes de 17/03/2023

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos das condições editalícias.

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio intermunicipal da Baixa Mogiana pelo endereço https://ammlicita.org.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download nessa plataforma e também no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana https://www.cimog.mg.gov.br/.



O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, por intermédio de seu Presidente, Sr. Custodio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio da Pregoeira indicada, designada pela Portaria nº 006, de 22 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNCO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 DATA DE ABERTURA: 17/03/2023

HORÁRIO: 09H30M

LOCAL: AMM LICITA

WWW.AMMLICITA.ORG.BR

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO | - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO || - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero KM, adaptado para castração de animais (Castra Móvel) para atender aos municípios consorciados ao CIMOG, com descrição completa no Termo de Referência Anexo I deste edital, conforme termo de convênio 1371001443/2021 firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMAD e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA CIMOG.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências



contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- **2.1.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: **www.ammlicita.org.br**;
- **2.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **2.1.2.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.1.3** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **2.1.4** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- **2.2**. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.2.1**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **2.2.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **2.2.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.2.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **2.4.** Essa licitação <u>não</u> se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar



123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

- 2.5. Não poderão participar deste pregão empresas:
- **2.5.1.** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.5.2.** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o CIMOG, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.5.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- **2.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **3.1.1**. Valor total do objeto;
 - 3.1.2. Marca;
 - 3.1.3. Fabricante:
- **3.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similaresà especificação do Termo de Referência.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. Anexar na plataforma a proposta conforme Anexo II.
- **3.7.** O veículo deverá estar acompanhado das garantias de fábrica, bem como apresentar juntamente com a proposta, a marca, modelo e demais especificações do veículo ofertado.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1**. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **4.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **5.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.5**. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **5.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **5.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **5.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.6.4**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

6. DO MODO DE DISPUTA

- **6.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- **6.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.3**. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.4**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.8.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.8.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php:
- **8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial:
- **8.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- **8.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.7.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **8.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **8.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **8.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.8.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.8.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e registrado no órgão profissional competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.3 Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) "Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana" OBTIDO PELA FÓRMULA:

b) ILC = AC

c) PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

ILG = AC + RLP

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0(UM) CALCULADO PELA FÓRMULA:

IE= PC + ELP

 AT

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT= ATIVO TOTAL



8.9.3.1 se a empresa não comprovar os indices acima, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.10.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, prazo e outros dados característicos com o objeto licitado, de forma satisfatória.
- 8.10.2 Para fins do subitem 8.10.1 e deste edital, entende-se por parcelas de maior relevância, o desempenho do **Projeto de Adaptação da Unidade Móvel**, nos termos do subitem 2.13 do Termo de Referência (3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO), sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:
- CAT Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito
- CCT Certificado de Capacitação Técnica
- CREA Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
- CREA Certidão de Registro Profissional e Quitação
- CREA Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica
- CREA Certificado de Acervo Técnico
- ART Anotação de Responsabilidade Técnica
- **8.10.3** Para adaptação da Unidade Móvel, no que tange à **Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos**, nos termos do subitem 2.5 do Termo de Referência (3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO), deverão ser apresentados:
- Marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;
- Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;
- Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;
- Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Técnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24horas de funcionamento.
- **8.10.3.1** Tais documentos deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação, juntamente com os documentos de Habilitação Técnica, comprovando vínculo entre o licitante, empresa adaptadora e fornecedor.
- **8.10.4** Para adaptação da Unidade Móvel, no que tange ao **Revestimento Interno**, nos termos do subitem 2.8 do Termo de Referência (3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO), deverão ser apresentados: marca e modelo do material ofertado, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma



clara, a compatibilidade do produto, sob pena de desclassificação.

- **8.10.5** Para adaptação da Unidade Móvel, no que tange ao **Toldo**, nos termos do subitem 2.11 do Termo de Referência (3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO), deverão ser apresentados: marca e modelo do material ofertado, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2), sob pena de desclassificação.
- **8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CIMOG, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.16.** Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.17.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- **8.18.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante que apresentou



a mellhor proposta será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1**. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.3.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **9.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO RECURSO

- **10.1.** Declarado o vencedor ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo própriodo sistema.
- **10.1.1**. Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.1.2. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



as condições de admissibilidade do recurso.

- **10.1.3**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **10.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.2.** Da análise do recurso, a pregoeira poderá, motivadamente, reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes ao sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá aa pregoeira adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- **13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CIMOG poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CIMOG.
- **13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **13.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relaçãode negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **13.3.3**. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do CIMOG previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Compete à CONTRATANTE:

- **14.1.1.** Emitir autorização de compra.
- 14.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- **14.1.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
 - **14.1.4**. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.



14.2. Compete à CONTRATADA:

- **14.2.1.** Entregar o produto novo e de acordo com aquele adjudicado e especificado no Termo de Referência;
- **14.2.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para o CIMOG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- **14.2.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o especifiado na proposta e no Termo de Referência;
- **14.2.4.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIMOG, encarregada de acompanhar a entrega do produto, prestando esclarecimentos solicitados:
- **14.2.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;
- **14.2.6.** Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra o CIMOG convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- **14.2.7.** O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, anexada à respectiva requisição, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- **14.2.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.2.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **14.2.10.** O produto deverá ser entregue na sede do CIMOG conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min horário de expediente.
- **14.2.11.** É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- **14.2.12.** Possuir Assistência técnica no Estado de Minas Gerais; caso a licitante não possua assistência técnica no Estado, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas



com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 12 (doze) meses a contar da entrega.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, no máximo até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- **15.2.1**. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão, do Contrato firmado ou empenho e Contrato de Repasse e deverão ser devidamente atestadas no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- **15.2.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **15.2.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **15.2.4.** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- **15.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 20 0101.1854200022.003.449052.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **17.1**. À CONTRATADA, total ou parcialmente, inadimplente com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **17.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **17.1.2.** Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- **17.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- **17.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMOG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **17.1.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **17.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **17.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser protocolizada no CIMOG, dirigida aa pregoeira, ou na plataforma da AMM Licita.
- **18.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CIMOG.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. É facultado a pregoeira(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **19.2.** Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **19.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.5**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **19.6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede do CIMOG.
- **19.7**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão da licitação.
- **19.8**. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **19.10.** O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- 19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.



19.12. As decisões da pregoeira(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

19.13. As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alteradas, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente mediante petição a ser protocolizada no CIMOG, dirigida aa pregoeira, ou através da plataforma da AMM Licita.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.cimog.mg.gov.br/, www.ammllicita.org.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12 Parque das Orquideas Guaxupé – MG, CEP 37.800-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.16. Fica eleito o foro da Cidade de Guaxupé/MG, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Guaxupé, 03 de março de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia Presidente do CIMOG

Sueli Antônia de Matos Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero KM, adaptado para castração de animais (Castra Móvel) para atender aos municípios consorciados ao CIMOG, com descrição completa neste Termo de Referência, conforme termo de convênio 1371001443/2021 firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a aquisição do castra móvel, será possível ampliar os procedimentos cirúrgicos em todos os municípios consorciados, proporcionando melhor acesso aos moradores. Este produto poderá contribuir nas campanhas contra a raiva realizadas anualmente pela Zoonoses. Neste contexto, o número de castrações terá um aumento significativo e resultados importantes para a saúde pública.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

	INFRAESTRUTURA				
Item	m Sub Item DESCRIÇÃO				
	1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
1.	1.1	Descrição do veículo: Veículo misto de carga leve e passageiro – utilitário tipo furgão, novo (0km) – ano de fabricação não inferior a 2022, ano modelo não inferior 2023, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Características Básicas: direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 10,5 m³; área de carga vazia para customização; capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas); com no mínimo 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) laterais (motorista e passageiro), 01 (uma) lateral corrediça e 02 (duas) portas traseiras			
		sem vidro. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora ou mola transversal. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos			



compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro, para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Características Técnicas: Motor movido a Diesel S50/S10 com no mínimo 4 cilindros e cilindradas mínima de 2000 cm3, com potência mínima de 100 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 L; rodas de aco; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. Garantia: prazo previsto no Manual do fabricante do veículo. Acessórios obrigatórios: Protetor de cárter; Jogo de Tapetes de borracha completo da cabine; Segurança: "Air Bag" duplo frontal (motorista e passageiro); Freios "ABS": a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado. Adaptação Interna 2.1 Deverá ser desenvolvida para atendimento com ambiente climatizado. O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança biológica no ambiente interno conforme estabelecido neste termo de referência. Infraestrutura Elétrica Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts. alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão 220volts; Comando Elétrico 2. 01 (um) comando elétrico composto por disjuntores bipolares térmicos contra curtocircuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 2.2 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando: Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105°c) com características especiais quanto a não

propagação e auto extinção do fogo;



lluminação

Interna: Luminarias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k:

Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;

Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminaria de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal

Externa: 01 (um) Refletor LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira)

Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;

Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;

Climatização dos ambientes:

Deverá conter um sistema de ar condicionado exclusivo para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 5858 e/ou demais normas aplicáveis;

O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna a 20 graus Celsius quando a temperatura externa estiver a 40° Celsius com as portas fechadas;

Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados;

sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.

Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:

Para promover a segurança biológica da unidade contra microorganimos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais

II

2.5

2.4



hidroperóxidos, íons superóxidos e peroxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana)

Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.

Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts

Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade

Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

Apresentar atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;

Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;

Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Técnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24horas de funcionamento;

Documentos estes que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação, juntamente com os documentos de Habilitação técnica e proposta comercial, comprovando vinculo entre o licitante, empresa adaptadora e fornecedor, com rastreabilidade para o processo.

Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet) e Rede;

01 (um) - Roteador com as características a seguir:

Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;

- 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX WAN;
- 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX LAN;
- 01 Entrada de alimentação 12V DC;
- 01 Indicador Power Alimentação;
- 01 Indicador CPU Funcionamento do aparelho;
- 01 Indicador WLAN Funcionamento da rede sem fio:
- 01 Indicador WAN Funcionamento da porta WAN;
- 04 Indicadores LAN Funcionamento das portas LAN;

2.6 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);

Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;

Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;

Velocidade de download de 70 Mbps;

Conexão Ethernet para Roteador WiFi;

Alimentação 12 VDC;

Tecnologia de Bandas de frequência:

4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz

3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz

2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz

Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.

Tomadas RJ45

Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conecção doequipamentos especificados em projeto)



Infraestrutura Hidráulica: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono; Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência: Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de 1/4 de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e 2.7 seguem a norma NBR-9050; Tanques de Polietileno de 25 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Ponto para abastecimento de água limpa: Manqueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 3/4": 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com no mínimo Ø 1": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte; Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Manqueiras das ligações hidráulicas: Manqueira - Especificação Técnica: Será utilizada a manqueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila). Revestimento interno Composto de estrutura da carroceria e reforços, isolamento térmico e revestimento conforme segue; ESTRUTURA VEÍCULO ESPUMA DE P.U. 2.8 Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características



Retardantes a chama, deverá possuir classificação

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca:

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno:

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

Assoalho:

2.9

Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinilica:

Compensado Naval

Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

Passadeira Vinílica

Especificação Técnica: Material de alta perfomance, com no mínimo 1,6mm,



semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.

Ambientes internos

Mobiliário:

Mobiliários Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpesa), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência.

Obs. Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade

Estrutura interna

01 (uma) Mesa de atendimento em compensado;

01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica durabilidade, ou de correr com as mesmas propriedades de durabilidade:

01 (um) Gabinete com no mínimo 01 porta em compensado com cuba em inox;

2.10 02 (dois) bancos mocho;

Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM;

Fechamento na porta de acesso lateral e portas traseiras em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com película branca (blackout) com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;

01 (um) porta álcool gel em aço Inox;

01 (um) porta sabonete líquido em aço Inox;

01 (um) porta papel toalha em aço Inox;

01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Qt.	DESCRIÇÃO
EX- 01	01	Autoclave de 12 litros
EX- 02	02	Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia
EX- 03	02	Mesas cirúrgica veterinárias, 116 cm x 70 cm (comprimento x largura)
EX- 04	01	Foco Auxiliar Cirugico
EX-	01	Sistema de provisão de oxigênio



05					
EX- 06	01	Aparelho de anestesia inalatória c/ respirador controlado			
EX- 07	01	Monitor Multiparametros			
EX- 08	01	Aspirador Cirurgico			
EX- 09	01	Kit Ambu			
EX- 10	01	Colchão térmico			
EX- 11	01	Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico;			

Tabela A – Anexo 01

EX-01- Autoclave 12I: (01 unidade)

Câmara de esterilização em aço inoxidável.

Autoclave de no mínimo 12 litros digital semiautomática para esterilização a vapor saturado com sistema gravitacional de remoção de ar.

Painel digital; Bivolt 127/220 VAC / 50Hz – 60Hz Placa eletrônica com microcontrolado Painel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta / fechada Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Fusível de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira e copo.

EX-02- Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia: (01 unidade cada)

Para uso na área externa, deverá ser confeccionado em aço com pintura eletrostática:

EX-03- Mesas cirúrgica veterinárias, 116 cm x 70 cm (comprimento x largura): (02 unidades)

Confeccionadas em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento;

EX-04: Foco Auxiliar Cirugico

Deverá ser móvel, preferencialmente instalado no teto para atendimento as 02 mesas cirúrgicas;

Cúpula: 200mm, intensidade Luminosa:

1 cúpula 38mil Lux +/-5% (Em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior), temperatura da Cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K, leds: 12 por Cúpula, vida útil: +/- 20mil horas, alimentação: 110V ou 220V automático.

EX-05: 01 (um) Sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico

Especificações: Volume hidráulico de 15 Litros, capacidade para 2,25 m³, com pintura primer anti corrosiva e pintura final na cor oficial do gás, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador completo, carrinho para transporte e armazenamento, conector para máscara, máscara veterinária média.

EX-06: 01 (um) Aparelho de anestesia inalatória c/ respirador controlado VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal liquido com back light,



Indicando funções ventilatórias VCV e PCV.

Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. Ajustes de Tempo Inspiratório Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H2O (bargraph e display de 2 dígitos). Alarme audiovisuais para desconexão. Pressão inspiratória mínima e máxima

O Ventilador funciona com Oxigênio ou AR Comprimido medicinal

VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico. FILTRO VALVULAR completo com traquéias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente.

FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 07 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/ proteção de 360° contra acionamento acidental.

Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio Montado sobre Carrinho com rodízios e gaveta;

EX-07: 01 (um) Monitor Multiparametros; Equipamento para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma;

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 12' TOUCH SCREEN

Especificações: 01 Monitor Multiparamétrico de 12 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO2, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Manguitos de 01 via - Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5, 01 Manual em Português:

EX-08: 01 (um) Aspirador cirúrgico;

Especificações: Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg, Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2,3 Kg, Frequência: 60 Hz, Consumo: 122 VA em 127V, 94 VA em 220V;

Itens incluso: 1 Bomba de vácuo, 1 Frasco coletor, 1 Tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânula com 3 unidades, 1 tubo de silicone com 2 metros, 1 pedal (interruptor);

EX-09: 01 (um) KIT AMBU; Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu) – Metalvet; Equipamentos

- 01 kit laringoscópio em aço inoxidável com 4 lâminas curvas
- 01 kit sonda endotraqueal
- 01 ambu grande de 1600 ml para reanimação manual com balão de Silicone. Autoclavável:

EX-10 01 (um) COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC TAMANHO GRANDE - 100X50 CM

Fabricado em nylon com tratamentoimpermeável, tamanho 100 x 50cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal;



	"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana"
	EX-11: 01 (um) Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico; No salão de atendimento deverá ser previsto um extintor de incêndio padrão ABC com no mínimo 4kg com suporte metálico, o extintor deverá ter suporte removível para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo ou entrada do consultório C2;
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:
	Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade.
	Toldo
2.11	Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis em alumínio, peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).
	Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Identificação visual
2.12	Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.
	Documentação Técnica para projeto da Unidade
2.13	CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito



	CCT – Certificado de Capacitação Técnica
	CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
	CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação
	CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica
	CREA – Certificado de Acervo Técnico
	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

4. PESQUISA DE MERCADO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

- **4.1.** O valor estimado para a contratação tem por base a pesquisa de mercado realizada em ato precedente, atendendo à legislação vigente, obtidos os preços médios a partir das informações resgatadas no oferecimento de preços dos produtos/serviços consultados, conforme demonstrativo que é parte integrante deste certame, que será disponibilizado a requerimento do interessado.
- **4.2.** Conforme apurado em pesquisa de mercado, esse processo tem o valor total estimado de R\$ 566.184,00 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oiteta e quatro reais).

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1.** Entregar o produto novo e de acordo com aquele adjudicado e especificado neste Termo de Referência;
- **5.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para o CIMOG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- **5.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o especificado na proposta e no Termo de Referência;
- **5.4.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIMOG, encarregada de acompanhar a entrega do produto, prestando esclarecimentos solicitados;
- **5.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;
- **5.6.** Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra o CIMOG convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- **5.7.** O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, anexada à respectiva requisição, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.



- **5.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **5.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.10.** O produto deverá ser entregue na sede do CIMOG conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min horário de expediente.
- **5.11.** É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- **5.12.** Possuir Assistência técnica no Estado de Minas Gerais; caso a licitante não possua assistência técnica no Estado, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 12 (doze) meses a contar da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

7. ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será feita pelo menor valor unitário.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- **8.2.1**. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão, do Contrato firmado ou empenho e Contrato de Repasse e deverão ser devidamente atestadas no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
 - **8.2.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será $\frac{\text{Página } 32 \text{ de } 40}{\text{Página } 32 \text{ de } 40}$



sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- **8.2.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.2.4.** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: Ficha 20 – 0101.1854200022.003.449052

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Emitir autorização de compra.
- 11.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- **11.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- **11.4**. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital e Termo de Contrato.

12 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Termo de Contrato, ambos em consonância com as disposições insculpidas na Lei nº 8.666/93.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL						
	PREGÃO ELET	RÔNICO N°001/2023	- PROCESSO LIC	ITATÓRIO	N° 01/2023	
Razão Social						
CNPJ						
Ender	eço					
Telefo	ne/Fax					
E-mail						
Item	Especific	acões	ies Marca/Modelo	Qde.	Valor R\$	
110		24000			Total	
único				01		
Valor to	Valor total por extenso					
Prazo de Validade da Proposta			60 Dias			
Prazo de Garantia			Conforme edital			
Prazo de Entrega			Conforme edital			
Local de Entrega			Sede do CIMOG, Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé – MG, CEP 37.800-000			
OBS Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana - CIMOG**, com sede na rua Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pela seu presidente, o Senhor Custódio Ribeiro Garcia, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo sócio, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, tudo de conformidade com o **Processo Licitatório nº 01/2023** – **Pregão Eletrônico nº. 01/2023**, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero KM, adaptado para castração de animais (Castra Móvel) para atender os municípios consorciados ao CIMOG, conforme descrição completa no termo de referência - Anexo I. Conforme termo de convênio 1371001443/2021 firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total ajustado é de R\$ (......),discriminado conforme anexos:

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Página 35 de 40



Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

- **4.2.** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- **4.2.1**. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão, do Contrato firmado ou empenho e Contrato de Repasse e deverão ser devidamente atestadas no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- **4.2.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **4.2.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **4.2.4.** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 20 – 0101.1854200022.003.449052.

CLÁSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- **6.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do pactuado.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.
- **6.2.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.
- **6.2.2**. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Emitir autorização de compra.
- **8.1.2**. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- **8.1.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
 - **8.1.4**. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

8.2. Compete à **CONTRATADA**:

- **8.2.1.** Entregar o produto novo e de acordo com aquele adjudicado e especificado no Termo de Referência;
- **8.2.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para o CIMOG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- **8.2.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o especifiado na proposta e no Termo de Referência;
- **8.2.4.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIMOG, encarregada de acompanhar a entrega do produto, prestando esclarecimentos solicitados;
- **8.2.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra;
- **8.2.6.** Caso a licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra o CIMOG convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- **8.2.7.** O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, anexada à respectiva requisição, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- **8.2.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
 - 8.2.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e



custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- **8.2.10.** O produto deverá ser entregue na sede do CIMOG conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min horário de expediente.
- **8.2.11.** É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- **8.2.12.** Possuir Assistência técnica no Estado de Minas Gerais; caso a licitante não possua assistência técnica no Estado, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**. À CONTRATADA, total ou parcialmente, inadimplente com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **10.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **10.1.2.** Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- **10.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- **10.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMOG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.1.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



- **10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.
- **11.4.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em produto de divulgação Oficial do CIMOG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Guaxupé/MG,de de 2023.			
	, USTODIO RIBEIRO GARCIA		
G(Presidente do CIMOG		
	Contratada		
	Procurador Jurídico - OAB/		
Testemunhas:			
i esterriuririas.			

2°).....

1^a).....